



11 de junho de 2014.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
Obras Públicas.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014438

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
30 de junho de 2014 – 10:00 horas

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação da pavimentação asfáltica no Bairro da Varginha no Município de Dias d'ávila - BA, através de recapeamento do pavimento existente, com CBUQ – Cimento Betuminoso Usinado a Quente, obedecendo as especificações técnicas pertinentes.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 07/701
Atividade: 15.451.006.1.017
Elemento de despesa: 44.90.51.00
Subelemento: 44.90.51.00
Fonte de recursos: 24/00

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização do serviço, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

VII.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salário e contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

VII.7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obras serão executadas conforme item IV.I. deste Preâmbulo;

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;



b) Lei Complementar 123/06;

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço Global.

1.2.2 Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução da recuperação da pavimentação asfáltica no Bairro da Varginha, no Município de Dias d'Ávila - BA, no endereço descrito no item IV, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, que serão contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados pelo Município de Dias d'Ávila, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;

4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e

4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física e consórcios de pessoa jurídica nesta licitação;

4.3. Deverão as empresas declarar pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada;

4.4. A licitante interessada em participar do certame, deverá realizar visita ao local da obra, através de seu responsável técnico, devidamente identificado mediante documento de identificação pessoal e Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, ocasião em que lhes será entregue Atestado de Visita Técnica (ANEXO X), a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comprovando que a Licitante visitou e conhece os locais e condições onde os serviços serão executados, devendo este documento, no original ou cópia autenticada, ser obrigatoriamente entregue junto com os documentos de HABILITAÇÃO;

4.4.1. A Visita Técnica deverá ser agendada, pessoalmente ou por telefone, com o Sr. Roberto Ferreira ou outro funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (71) 3648-3530;

4.4.2. A visita técnica será realizada nos dias **26/06 às 10:00 horas e 27/06 às 14:00 horas**, com saída da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Praça dos Três Poderes, local este no qual deverão ser apresentados o documento de identificação do responsável técnico e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas a serem visitadas.

4.4.3. Caso seja verificado, no momento da sessão de licitação, que a pessoa que realizou a visita técnica não seja efetivamente o responsável técnico da licitante, conforme exige o item 4.4, a licitante será inabilitada.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar desta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente com foto e Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação, conforme (ANEXO VIII);

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

5.6. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.7 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.8. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.9 Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação;

5.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.11. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.11.1) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.11.2 declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.11.3) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, contendo o envelope "A" os documentos de habilitação e o envelope "B" a proposta comercial.

6.2. Os envelopes **A – Habilitação** e **B – Proposta Comercial** deverão conter na parte externa as informações que se seguem:

6.2.1. Envelope A - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.2. Envelope "B" – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, na data e horário consignados no preâmbulo do presente Edital;

6.4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.4.1. O Envelope **"A" – HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

6.4.2. O Envelope **"B" – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados;

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.2.5. a não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X), que será fornecido a licitante interessada, conforme disposto no item 4.4;

7.2.6. o não atendimento da pontuação exigida no subitem 7.6.9.

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação imediata da validade.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á do que se segue:

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.4. Prova de regularidade para com o Estado do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.6. Prova de regularidade de situação com a seguridade social (INSS);

7.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

7.6.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade em vigor. No caso de empresas não sediadas no Estado da Bahia, comprovação de registro no CREA da empresa e do profissional responsável, dentro de sua validade, ou visto da mesma, além da prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, no que se refere à legislação do CREA;

7.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, conforme subitem 7.6.2.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA;

7.6.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma dos contratantes;

7.6.3 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.6.4 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);

7.6.5 Os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, **especificados no item 7.6.10**, não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

7.6.6. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, §6o, da Lei n.º 8.666/93;

7.6.7. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos um Engenheiro Civil;

7.6.8. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração;

7.6.9. Deverá ser atendido o quantitativo mínimo e as descrições mínimas estabelecidos em cada item da Planilha Orçamentária;

7.6.10. Para comprovação de aptidão técnico-profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 7.6.2.1, na data da publicação do referido edital, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, com os seguintes serviços mais relevantes:

SERVIÇO	QUANT.	BASE	UNID
Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	2.500	SINAPI	M²

7.6.11. Atestado de Visita onde será executada a obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital; sob condição de inabilitação. A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante;

7.6.12. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA, antes da assinatura do Contrato;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta.

7.7.1.1. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,5

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,5

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,40

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.7.1.2. Comprovação de Patrimônio social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.7.1.2.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

7.7.1.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 1.352, de 02 de janeiro de 2014, publicado em 17 de janeiro de 2014.



9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente o seguinte:

a) Modelo de Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9.3. Os quantitativos de serviços constantes do ANEXO III, não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial;

9.4. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento;

9.5. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário;

9.6. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de custos dos preços da Proposta;

9.7. As propostas deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes. Após o decurso desse prazo, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.7.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

9.7.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

10.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de fac-símile ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

10.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação;

10.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

10.7. A Comissão dará início à abertura dos envelopes **"A" - HABILITAÇÃO**, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes **"B"- PROPOSTA COMERCIAL**. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

10.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

10.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 7 deste edital. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "B".

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "B" – Proposta Comercial das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;

11.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

11.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.

11.6.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

11.7.1. não cumprirem as exigências contidas no subitem 9.1 deste edital;

11.7.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.7.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

11.7.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.7.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços deste edital;

11.7.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

11.7.7. apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente.

11.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

11.9. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

11.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato da Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 14.1.

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.3 A partir da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **o comprovante de recolhimento da garantia contratual de adimplemento contratual**, nos termos do item 16 do Edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**;

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município de DIAS D'ÁVILA procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.



16. DA GARANTIA

16.1. Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

17. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

19.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;**

19.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

19.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

19.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço copeldiasdavila@yahoo.com.br, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência Tomada de Preços 009/2014.** A Comissão responderá em até 03(três) dias úteis antes do recebimento das propostas;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

19.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

19.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

19.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

19.10. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone **(071) 3648-3530**;

19.11. **Informações** sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DIAS D'ÁVILA, 11 de junho de 2014.

Mateus Oliveira Souza
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Comercial, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VARGINHA							
BASE: SINAPI							
CÓDIGO SINAPI	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					19.101,96
74210 - 1 R	1.2	Barracão para depósito em tábuas de madeira , cobertura em fibrocimento, incluso piso de argamassa.	m2	30,00	351,15	438,94	13.168,20
23605-1 N	1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m2	24,00	197,79	247,24	5.933,76
	2.0	PAVIMENTAÇÃO					384.500,51
27.745	2.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO ECONÔMICO EM LOCAIS DANIFICADOS	M	1.381,00	27,37	34,21	47.244,01
72943	2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M ²	10.014,00	1,17	1,46	14.620,44
72.945	2.3	IMPRIMAÇÃO CM 30	M ²	10.014,00	3,16	3,95	39.555,30
72.965	2.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ AP50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.201,68	180,04	225,05	270.438,08
83357	2.5	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	M3 XK M	12.517,50	0,81	1,01	12.642,68



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES RECUPERAÇÃO DA BASE	SUB-TOTAL				83.346,79
8092 I3	3.1	Remoção de pavimento em paralelepípedo (trechos danificados)	m2	1.005,71	5,54	6,93	6.969,57
79478 R	3.2	Escavação manual em solo, exceto rocha.	m3	502,86	18,47	23,09	11.610,92
77552 II	3.3	Carga e transporte manual horizontal em carro de mão	m3	502,86	25,22	31,53	15.855,02
20455 I5	3.4	Recomposição de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia grossa) , s/ fornecimento.	m2	1.005,71	23,56	29,45	29.618,16
8093 I3	3.5	Remoção de meio fio tipo Econômico	m	2.784,00	5,54	6,93	19.293,12
	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SUB-TOTAL				13.295,32
72.947	4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO	M ²	626,40	13,77	17,21	10.780,34
73916 2	4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25	UNI	26,00	77,38	96,73	2.514,98
		TOTAL GERAL (R\$)					500.244,59



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES				
			1	2	3	4	5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.101,96	100%				
			19.101,96				
2	PAVIMENTAÇÃO	384.500,51		40%	40%	20%	
				153.800,20	153.800,20	76.900,10	
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES RECUPERAÇÃO DA BASE	83.346,79	50%	50%			
			41.673,40	41.673,40			
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	13.295,32					100%
							13.295,32
		500.244,59	60.775,36	195.473,60	153.800,20	76.900,10	13.295,33
	TOTALIZAÇÃO		60.775,36	195.473,60	153.800,20	76.900,10	13.295,33
	% DA ETAPA		12,15%	39,08%	30,75%	15,37%	2,66%
	% ACUMULADO		12,15%	51,22%	81,97%	97,34%	100,00%



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem o propósito de orientar aos Licitantes, no que couber, na preparação de suas propostas para participar da Licitação a seguir discriminada.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para executar, sob regime de Empreitada por Preços Unitários, **A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO DA VARGINHA, NO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, NO ESTADO DA BAHIA**, através de recapeamento do pavimento existente, com CBUQ – Cimento Betuminoso Usinado a Quente, obedecendo as especificações técnicas pertinentes.

3. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Principal.

3.2 O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação dos serviços descritos no item 2, se faz necessária haja vista a formalização do Convenio n.º xx, junto ao Governo do Estado da Bahia, através da CONDER – Companhia de Desenvolvimento urbano do Estado da Bahia, anexo a este Termo de referencia, que contempla o repasse do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados q recuperação da pavimentação asfáltica de logradouros do Município de Dias d'Ávila – Ba.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas referentes à prestação do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 07/701

Atividade: 15.451.006.1.017

Elemento de despesa: 44.90.51.00

Subelemento: 44.90.51.00

Fonte de recursos: 24/00

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

6.1.1 Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação e/ou CBUQ, deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente, conforme o item 10 Especificações Técnicas.



6.1.2 As obras e serviços objeto desta licitação objetivam recuperar a pavimentação asfáltica do Bairro da Varginha, no Município de Dias D'Ávila – Ba, de acordo com as normas e especificações técnicas pertinentes, especialmente às relacionadas neste Termo de Referência.

6.1.3 O serviço de manutenção corretiva e restauração do pavimento asfáltico, para efeito deste Termo de Referência, compreende o conjunto de operações realizadas no pavimento com o objetivo de reparar defeitos como buracos, falhas de bordos, depressões, escorregamentos, afundamentos e áreas severamente trincadas e/ou avançado estágio de desagregação.

Tal serviço contempla:

6.1.3.1 Recapeamento Convencional - consiste no conjunto de operações realizadas no pavimento com o intuito de adicionar-lhe uma camada de CBUQ de espessura definida, procurando propiciar melhorias das suas condições estruturais e funcionais.

6.1.3.2 Tapa Buraco - consiste no reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento, podendo ser executado por processo manual ou por processo mecânico. Onde ocorrerem cavidades no pavimento com profundidade maior que a espessura do pavimento, deverá ser executado tapa buraco antes da aplicação da pintura de ligação para ser procedido ao recapeamento convencional. Considera-se que todo reparo com área a ser recuperada igual ou superior a 20 m² é tapa-buraco superficial mecânico.

6.1.3.4 Sinalização Horizontal – consiste em marcação com faixas e marcas feitas na superfície do pavimento asfáltico com tinta reflexiva, para controle, advertência e orientação ou informação ao usuário, seguindo as normas do departamento de trânsito dos municípios em questão.

6.1.4 Caberá à contratada a execução dos serviços em conformidade com as normas e procedimentos citados neste Termo de Referência, que deverão ser executados no prazo estabelecido nas respectivas Ordens de Serviços e acompanhados sistematicamente pela Fiscalização.

6.1.5 A Contratada deverá executar os serviços de pavimentação de acordo com as licenças expedidas pela Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, procurando minimizar os transtornos ao tráfego.

6.1.6 Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços a sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego. Os dizeres das placas de sinalização serão definidos pela CONDER/ Fiscalização.

6.1.7 Os funcionários da Contratada nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

6.1.8 Será de responsabilidade da Contratada a limpeza diária das vias, após a conclusão dos trabalhos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será fiscalizada por prepostos do MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA – BA, designados através de ato específico para tal fim, com poderes para verificar os procedimentos executivos em utilização nas obras - quanto ao cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho, para assegurar que a mesma esta sendo executada atendendo à qualidade exigida.

8. DA MEDIÇÃO

8.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos na planilha contratual, comprovadas através de levantamentos em campo pela Fiscalização e em fiel observação ao que preconizam as Especificações Técnicas, item 10, deste Termo de Referência.



8.2 A Administração da Obra será medida, para efeito de pagamento, proporcionalmente aos serviços realizados.

9. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

9.1 - Correrão por conta e ônus da Contratada, o controle tecnológico e topográfico exigidos nas Especificações ou outros controles que a Fiscalização julgar necessário à garantia e perfeita execução da obra.

9.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle de qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Deverão ser seguidas as seguintes especificações de serviço:

- 10.1.1 Base Estabilizada Granulométricamente – vide especificações DERBA – ES – P – 04/01.
- 10.1.2. Base em Solo Arenoso Fino Laterítico - vide especificações DERBA – ES – P – 08/01.
- 10.1.3. Imprimação – vide especificações DERBA – ES – P – 10/01.
- 10.1.4. Pintura de Ligação – vide especificações DERBA – ES – P – 11/01.
- 10.1.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – vide especificação DERBA – ES – P – 18/01.
- 10.1.6. Pavimentação em Paralelepípedos - vide especificações DERBA – ES – P – 04/01.
- 10.1.7. Meio-Fio em Concreto - vide especificações DERBA – ES – D – 12/01.
- 10.1.8. Remoção de Paralelepípedos – vide especificação – DERBA – ES – P – 21/01

Tapa Buraco - consiste no reparo superficial do pavimento asfáltico ou em paralelepípedo existente, na profundidade da camada de revestimento, podendo ser executado por processo manual ou por processo mecânico. Onde ocorrerem cavidades no pavimento com profundidade maior que a espessura do pavimento, deverá ser executado tapa buraco antes da aplicação da pintura de ligação para ser procedido ao recapeamento convencional. Considera-se que todo reparo com área a ser recuperada igual ou superior a 20 m² é tapa-buraco superficial mecânico.

Caapeamento Convencional - consiste no conjunto de operações realizadas no pavimento com o intuito de adicionar-lhe uma camada de CBUQ de espessura definida, procurando propiciar melhorias das suas condições estruturais e funcionais.

Sinalização Horizontal – consiste em marcação com faixas e marcas feitas na superfície do pavimento asfáltico com tinta reflexiva, para controle, advertência e orientação ou informação ao usuário, seguindo as normas do departamento de trânsito do Município.

11. TAPA BURACOS

11.1 Os serviços de Tapa Buracos deverão ser executados seguindo às determinações das Normas Técnicas pertinentes, devendo ser realizados de acordo com a necessidade local - a ser definida pela Fiscalização, após a recomposição da base e antes da execução do recapeamento, observando-se a sequência das etapas:

- 11.1.1. Corte e alinhamento das bordas do buraco, dando forma geométrica poligonal definida;
- 11.1.2. Retirada de expurgo com utilização de vassoura apropriada e de compressor de ar;
- 11.1.3. Aplicação de Pintura de ligação;
- 11.1.4. Aplicação de CBUQ, observando o necessário volume aproximado do buraco (acrescido do empolamento - calculado entre o volume da massa solta e o volume da massa após compactação).
- 11.1.5. Compactação com compactador manual e/ou utilizando rolo de pneus tipo SP ou similar, conforme necessário.
- 11.1.6. A superfície final, após a compactação, deverá ficar nivelada com o pavimento local.



11.2 Este serviço será pago pelo preço unitário proposto para o metro cúbico (m³) de material aplicado e compactado, já incluídos todos os custos inerentes à execução do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à contratada a execução dos serviços em conformidade com as normas e procedimentos citados neste Termo de Referência, que deverão ser executados no prazo estabelecido nas respectivas Ordens de Serviços Parciais e acompanhados sistematicamente pela Fiscalização.

12.2 A Contratada deverá executar os serviços de pavimentação de acordo com as licenças expedidas pela Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, procurando minimizar os transtornos ao tráfego.

12.3 Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços a sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego. Os dizeres das placas de sinalização serão definidos pela CONDER/ Fiscalização.

12.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança, bem como qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

12.5. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

12.6. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

12.7. Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

12.8. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

12.9. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

12.11. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

12.12. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

12.13 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

12.14. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

12.15. Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;

12.16. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

12.17. Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;



- 12.18. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- 12.19. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
- 12.20. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 12.21. Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 12.22. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 12.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 12.24. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite previsto no art. 65 e seguintes da Lei 8.666/93;
- 12.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
12. 27 Será de responsabilidade da Contratada a limpeza diária das vias, após a conclusão dos trabalhos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, com validade em vigor. No caso de empresas não sediadas no Estado da Bahia, comprovação de registro no CREA ou CAU da empresa e do profissional responsável, dentro de sua validade, ou visto da mesma, além da prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, no que se refere à legislação do CREA;
- 13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, conforme subitem 13.2.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU;
- 13.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma dos contratantes;
- 13.2.2 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente;
- 13.2.3 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);
- 13.2.4 Os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, **especificados no item 13.7**, não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;
- 13.3. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, §6o, da Lei n.º 8.666/93;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.4. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos um Engenheiro Civil;

13.5. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração;

13.6. Deverá ser atendido o quantitativo mínimo e as descrições mínimas estabelecidos em cada item da Planilha Orçamentária;

13.7. Para comprovação de aptidão técnico-profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 13.2.1, na data da publicação do referido edital, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CAU ou CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU ou CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, com o seguinte serviço de maior relevância:

SERVIÇO	QUANT.	BASE	UNID
Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	2.500	SINAPI	M²

13.8. Atestado de Visita onde será executada a obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, sob condição de inabilitação. A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante;

13.9. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU/BA, antes da assinatura do Contrato;

14. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A Licitante deverá apresentar atestado se comprometendo, caso seja a vencedora desta licitação, a disponibilizar os seguintes equipamentos para a execução dos serviços objeto desta licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a respectiva Ordem de Serviço:

a) Relação dos equipamentos necessários a execução dos serviços:

- 01- vibro acabadora VA621 ou similar;
- 01- Rolos de Pneus AF26 ou similar;
- 01- Rolos lisos CD150 ou similar;
- 01- Caminhões espargidores;
- 01- Motoniveladora;
- 04- Caminhões basculantes;
- 01- Retroescavadeira;
- 01- Pá carregadeira.

15. DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;



MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de **multa**, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O Licitante deverá apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas, sob pena de não serem considerados pela Comissão de Licitação:

- Nome do Contratado e Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, avenida, trecho, subtrecho);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

17. CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE CONTRATAÇÃO

17.1 A Licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, compromete-se a fornecer, o CBUQ de acordo com as especificações indicadas no item 10 – Especificações Técnicas, em quantidades compatíveis com o objeto licitado, proveniente de usina de asfalto devidamente licenciada no órgão ambiental.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto descrito no item 2.0, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, devendo os equipamentos e



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

material necessário à perfeita execução do serviço estar sempre que necessário à disposição da CONTRATANTE;

18.2 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

18.3 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados;

Roberto Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-BA 80982-D



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº xxxxxxxx**, na Modalidade **Tomada de Preço nº 009/2014, Tipo Menor Preço Global**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação da pavimentação asfáltica no Bairro da Varginha, no Município de Dias d'Ávila - BA, através de recapeamento do pavimento existente, com CBUQ – Cimento Betuminoso Usinado a Quente, obedecendo as especificações técnicas pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência do contrato e do prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (_____)**;

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante, poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**;

3.5.2. Débito da Contratada para com o **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade:07/701; Atividade:15.451.006.1.017 Elemento de despesa: 44.90.51.00; Sub-elemento: 44.90.51.00; Fonte de recursos: 24/00

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;



5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **Tomada de Preços nº 009/2014**, constante do **Processo Administrativo nº 014438**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- 10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;
- 10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. As medições do objeto contratado serão realizadas mensalmente, no mês subsequente à execução dos serviços.
 - 11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;
 - 11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;
 - 11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;
 - 11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
 - 11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

- 11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ PROJETO BÁSICO do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;
- 12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO planiljados SERVIÇOS

- 13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;
- 13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;
- 13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;



- 13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;
- 13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- 14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avançados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;
- 14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;
- 14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como todos os demais direitos previstos na legislação competente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

17.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

17.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dias d'Ávila-BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila-ba, __ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____ SSP/ _____

RG: _____ SSP/ _____



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

79478 R	3.2	Escavação manual em solo, exceto rocha.	m3	502,86	18,47		
77552 I1	3.3	Carga e transporte manual horizontal em carro de mão	m3	502,86	25,22		
20455 I5	3.4	Recomposição de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia grossa) , s/ fornecimento.	m2	1.005,71	23,56		
8093 I3	3.5	Remoção de meio fio tipo Econômico	m	2.784,00	5,54		
	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
					SUB-TOTAL		
72.947	4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO	M²	626,40	13,77		
73916 2	4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, I	UNI.	26,00	76,20		
		TOTAL GERAL (R\$)					



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo inicio da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 009/2014	PROCESSO Nº 014438	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

REF. Tomada de Preços Nº 009/2014.

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXX**, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Dias D'Ávila, ____ de _____ de 2014.

Assinatura responsável (área demandante)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº 009/2014, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Tomada de Preço, nº 009/2014 que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2014, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO NECESSITOU DA VISITA TÉCNICA

Por intermédio da presente declaração, declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos e que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o Município de Dias d'Ávila – BA.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



ANEXO XIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI

01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00 %
02	LUCRO	7,27 %
03	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	15,73 %
	3.1 – ISS	2,50 %
	3.2 – OPTANTE SIMPLES NACIONAL	7,73 %
	3.3 - INSS	5,50 %
TAXA TOTAL DE BDI		25,00 %